

## TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por sua Gerente de Unidade Operacional, Sr<sup>a</sup> Adriane Reginaldo Espíndola, inscrita no CPF sob o nº 935.797.210-20 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, com sede na Rua Tiradentes, 700, Bairro Centro, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Abel Grave, inscrito no CPF sob o nº 000.264.290-55, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

**PRIMEIRA:** O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização do *Campeonato Municipal de Voleibol de Ibirubá 2019*, de 14/11 a 15/12/2019, aos sábados e domingos, em horários a definir, nos ginásios municipais de Ibirubá, RS.

**Parágrafo único:** A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

**SEGUNDA:** Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar, coordenar e realizar a atividade em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Auxiliar na divulgação do evento;
- c) Designar profissional para acompanhar as rodadas dos jogos;
- d) Elaborar o Regulamento e a tabela de jogos e fornecer súmulas dos jogos;
- e) Disponibilizar arbitragem para os jogos;
- f) Fornecer premiação mediante troféu e medalhas para os 3 primeiros colocados no masculino e no feminino, 03 troféus especiais para destaques individuais masculino e feminino e 01 troféu especial para a equipe que está completando 40 anos.

**TERCEIRA:** Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar, coordenar e realizar a atividade em conjunto com o SESC/RS;
- b) Divulgar o evento;
- c) Realizar as inscrições das equipes;
- d) Disponibilizar:
  - local com estrutura adequada para a realização dos jogos, em plenas condições uso, limpo, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança dos participantes;
  - material esportivo adequado e em condições para a realização dos jogos (bolas, redes e antenas);
  - serviço de ambulância durante todo o evento;
- e) Repassar ao SESC/RS, até o dia 16/12/2019, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

**Parágrafo único:** Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

**QUARTA:** As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

**SEXTA:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 16 de dezembro de 2019, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

**SÉTIMA:** Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

**OITAVA:** Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

**NONA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2019.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**  
Adriane Reginaldo Espíndola

**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
Abel Grave

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura: .....

Assinatura: .....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: